



CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450.
GABINETE DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº / 2020.

Estabelece restrição à implantação de portarias virtuais em condomínios habitacionais no município do Recife.

Art. 1º Fica vedada a implantação de sistemas de portaria virtual em condomínios habitacionais que excedam a quantidade de 20 (vinte) unidades residenciais.

Parágrafo único. Os condomínios habitacionais com até 20 (vinte) unidades residenciais somente poderão implantar sistema de portaria virtual quando possuírem apenas 1 (uma) portaria de entrada e saída de pedestres e 1 (uma) para entrada e saída de veículos.

Art. 2º Nos condomínios cuja portaria virtual esteja implantada, será obrigatória a contratação de seguro específico para sinistros relacionados a:

- I - acidentes envolvendo veículos e o sistema de automação dos portões; e
- II - roubos e furtos nas dependências dos condomínios.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 2 de março de 2020.

Rinaldo Júnior
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450.
GABINETE DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR

Gabinete 27 – Vereador Rinaldo Júnior
Câmara Municipal do Recife – Casa José Mariano
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450. Telefone: (81) 3301-1242.
E-mail: gabinete.rinaldojunior@recife.pe.leg.br



CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450.
GABINETE DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

O uso do sistema de automação de portaria remota por meio da internet vem crescendo na medida em que cresce a demanda por moradia em condomínios. No entanto, para a aplicação desse sistema, é necessário refletir com cuidado sobre suas vantagens e desvantagens tendo em vista a segurança das pessoas.

A presente Proposta visa restringir o uso de portarias virtuais nos condomínios habitacionais no município do Recife, uma vez que elas não monitoram determinados riscos, não garantindo, assim, a segurança dos condôminos.

O funcionamento dessas portarias é relativamente complexo: nos portões de acesso para pedestres e veículos, existe um sistema em que a abertura se faz através de uma central que remotamente franquia a entrada e a saída de moradores e de veículos nos condomínios. Esse sistema depende essencialmente de serviços de internet, com a automação dos portões, sensores e câmeras de monitoramento. Muitas vezes, a central de monitoramento está a centenas de quilômetros do condomínio e age de acordo apenas com o que mostram as câmeras de monitoramento desse condomínio.

Ademais, esse sistema pode provocar vários impactos em nossa sociedade, tais como a supressão dos trabalhadores que atuam em portarias, o que aumentará o desemprego. Com uma Proposta como esta que pretendemos implementar, São Paulo evitou que aproximadamente 149 mil vagas de porteiros fossem extintas. Há que se considerar também a vulnerabilidade das portarias virtuais, as quais podem pôr em cheque a segurança dos condomínios habitacionais, pois essas não impedem que pessoas não autorizadas possam entrar junto com outros moradores no condomínio sem que ninguém perceba. Mesmo com uma outra opção de internet, nobreak e geradores, o sistema poderá apresentar falhas como oscilações na internet, por exemplo, que poderão ocasionar sua inoperância. E, se ocorrer quebra do equipamento de abertura dos portões ou do próprio sistema, uma pessoa deverá ficar incumbida de fazer o trabalho de portaria até o momento de seu reparo, o que não é adequado ou conveniente.

Outra questão relevante a ponderar é a segurança no entorno do condomínio, já que com porteiro presencial quem tiver más intenções pensará antes de cometer algo ilícito em frente ao condomínio, afinal estará sob a visão do profissional que



CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450.

GABINETE DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR

poderá acionar a emergência quando for necessário. Portanto, o porteiro presencial é fundamental para a prevenção de crimes.

Ainda pode haver casos em que o presente sistema provoque o aumento de tempo de resposta aos atendimentos de urgência, como os chamados do Corpo de Bombeiros, do SAMU e da própria Polícia Militar, além de dificultar o atendimento dos auxiliares da Justiça.

O principal e talvez o único motivo para a implantação da portaria virtual seria a redução de despesas ao longo do tempo. Entidades que representam síndicos de condomínios recomendam esse sistema somente em pequenos condomínios onde o fluxo de pessoas é menor, sendo inviável em condomínios médios e grandes. Nos condomínios médios e grandes, as despesas com folha de pagamento tanto dos porteiros quanto de outros profissionais são bem melhor distribuídas entre os condôminos, o que desqualifica a economia do serviço de portaria virtual.

Diante dessas alegações, pedimos aos nobres Pares que apreciem e aprovelem o Projeto em pauta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 2 de março de 2020.

Rinaldo Júnior

Vereador

Gabinete 27 – Vereador Rinaldo Júnior

Câmara Municipal do Recife – Casa José Mariano

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450. Telefone: (81) 3301-1242.

E-mail: gabinete.rinaldojunior@recife.pe.leg.br